



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
270323.001/2023	27/03/2023

REQUISITANTE:

Coordenação Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, validos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, para ano de 2023.

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 270323.001/2023
- 1.2. Requirante: Coordenação Municipal de Administração e Finanças

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, validos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, para ano de 2023.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2023 eu, Gêssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 270323.001/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, responsável pelo setor de protocolo, o subscrevo.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 27 de março de 2023.

GÊSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA

Gêssica Moura de Sousa Silveira
Portaria 076/2021
Chefe do Setor de Protocolo



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
N.º 03
P

Portaria n.º 076/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Géssica Moura de Sousa Silveira, ao cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Géssica Moura de Sousa Silveira, portadora do RG n.º 041337442010-1, inscrita sob o CPF n.º 606.718.633-04, do cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68
Prefeito Municipal

Handwritten notes at the top left of the page.

Handwritten text in the upper middle section of the page.

Handwritten text in the upper right section of the page.

Handwritten text in the middle left section of the page.

Handwritten text in the middle right section of the page.

Handwritten text in the center of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text in the lower right section of the page.

Handwritten text in the lower right section of the page.

Handwritten text in the lower right section of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text in the bottom middle section of the page.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
PLS. 04
ESP. JP

MEMORANDO

Ao Sr
Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças.

Prezado Coordenador,

Venho por meio desta, informar a Vossa Senhoria a necessidade de contratar uma empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, validos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, para ano de 2023.

A empresa contratada deverá dispor de um sistema de pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela Jurisprudência.

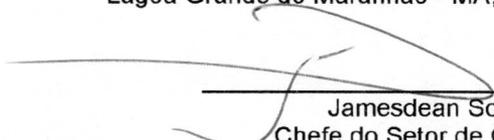
Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Será utilizada a contratação direta, para os serviços acima mencionados.

Tendo em vista a necessidade da contratação, justifica-se a realização da despesa através da Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, II c/c art. 13 da Lei nº 8.666, de 1993.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria, a autorização para realização de pesquisa de preços de mercado e dos demais Atos Preparatórios inerentes à fase interna do processo.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 27 de março de 2023.


Jamesdean Sousa
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 075/2021

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



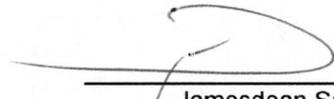
P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM
PLS. 05
CNPJ. 01

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço.	LICENÇA	01		
	Total geral				

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 27 de março de 2023.


Jamesdean Sousa
Chefe do setor de compras
Portaria nº 075/2021

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - 2021
PLS. 06
M.D.

Portaria n.º 075/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Jamesdean Sousa, ao Cargo de Chefe de Departamento responsável pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o **Sr. Jamesdean Sousa**, portador do RG n.º 4099769, inscrito sob o CPF n.º 413.693.098-48, do cargo Chefe de Departamento responsável pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

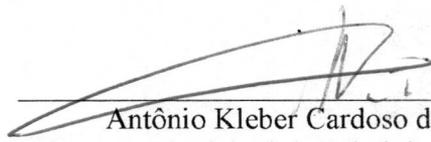
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM
P.L.S. 07
EM PP. pe

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Ao
Sr. Jamesdean Sousa
Chefe do Setor de Compras
Nesta.

Em atendimento de vossa solicitação, autorizo que seja feito averiguação de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, validos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, para ano de 2023, com vistas à deflagração de procedimento licitatório.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 28 de março de 2023.


Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenação Municipal de Administração e Finanças
Portaria 014/2021

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA		
NOME EMPRESARIAL: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.		
CNPJ: 07.797.967/0001-95		
ENDEREÇO: RUA ISABEL A REDENTORA, 2356.EDF.LOEWEN SL 117. CENTRO		
CIDADE: SÃO JOSE DOS PINHAIS-PR	UF: PR	CEP: 83005-010

O Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, em virtude da necessidade da Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, solicita a vossa senhoria, se possível e de seu interesse, que nos encaminhe PROPOSTA DE PREÇO conforme descrito abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 28 de março 2023.

Jamesdean Sousa
Chefe do Setor de compras e Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, de interesse da Coordenação Municipal de Administração e Finanças de Lagoa Grande do Maranhão/MA, conforme especificação na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço.	LICENÇA	01		
VALOR TOTAL					

Valor por extenso: _____

Recebido em ___/___/___

Assinatura/rubrica: _____

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM
NLS. 09
INSP. @



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA		
NOME EMPRESARIAL: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.		
CNPJ: 07.797.967/0001-95		
ENDEREÇO: RUA ISABEL A REDENTORA, 2356.EDF.LOEWEN SL 117. CENTRO		
CIDADE: SÃO JOSE DOS PINHAIS-PR	UF: PR	CEP: 83005-010

O Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, em virtude da necessidade da Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, solicito a vossa senhoria, se possível e de seu interesse, que nos encaminhe PROPOSTA DE PREÇO conforme descrito abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 28 de março 2023.

Jamesdean Sousa
Chefe do Setor de compras e Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, de interesse da Coordenação Municipal de Administração e Finanças de Lagoa Grande do Maranhão/MA, conforme especificação na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço.	LICENÇA	01	10865,00	10865,00
VALOR TOTAL					

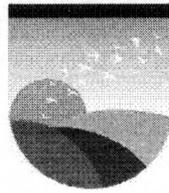
Valor por extenso: DEZ MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REIAS

Recebido em 19/04/2023

Assinatura/rubrica: _____

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM
PLS. 30
MP. R

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM
P.L.S. _____
DIP. _____

INFORMAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Ao Exmo.
Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças.

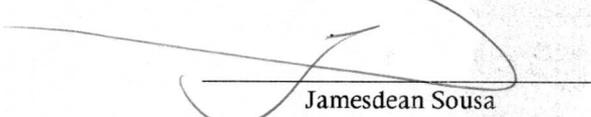
Após averiguação de preços realizada com contratos anteriores de outros órgãos públicos da empresa que segue, constatou-se que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, localizada na Rua Izabel a Redentora, nº. 2356, EDIF. Loewen Sala 117, Centro, CEP: 83.005-010, Município de São José dos Pinhais - PR, representada neste ato pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Cédula de Identidade nº 4.086.763-5 SESP/PR e CPF nº 574.460.249-68, apresentou condições para a contratação respectiva, no montante de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Informamos que a licitação será dispensada nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Apresento a documentação de habilitação e a proposta de preços da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, referente ao objeto supracitado.

Dessa forma, encaminhamos o presente ao Setor de Contabilidade para que, informe a suficiência de dotação orçamentária para suporte da despesa aqui tratada, encaminhando o presente ao Setor Jurídico desta Prefeitura Municipal para apreciação da possibilidade de dispensa de licitação, submetendo-o ao Sr. Coordenador Municipal de Administração e Finanças, para a devida apreciação.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 29 de março de 2023.


Jamesdean Sousa
Portaria 075/2021
Chefe do Setor de Compras

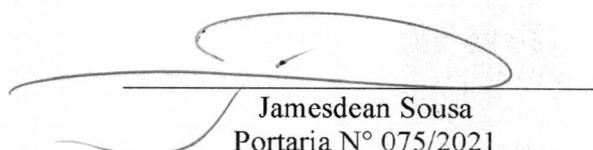


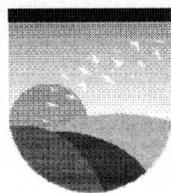
ANEXO

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PRATICADO COM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

REQUISITANTE: Coordenação Municipal de Administração e Finanças						
FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETE - BA						
FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - PR						
FONTE III: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB						
ITEM	OBJETO	UND	MESES	VALOR PARA 12 MESES		
				FONTE I	FONTE II	FONTE III
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, validos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, para ano de 2023.	Serviço	12	11.580	11.580	11.580

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 29 de março de 2023.


Jamesdean Sousa
Portaria N° 075/2021
Chefe do Setor de Compras



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM
FL. 13
110. P

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270323.001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, validos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças.

Junto aos autos do processo administração nº **270323.001/2023**, da Contratação Direta por Inexigibilidade, a **PROPOSTA DE PREÇOS** da empresa abaixo referida, para o presente certame.

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - 2023
P.L.S. _____
T.M. SP. _____



PROPOSTA
VERSÃO PLUS

Curitiba - 17 de Janeiro de 2023
INDIANARA SOUZA PINTO
Consultor(a) Comercial

A/C: AMÓS AZEVEDO BRANCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
Proposta nº 2.141/2.023
Válida até 18 de Março de 2023

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O Banco de Preços é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 10 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de inidoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.

POR QUE O BANCO DE PREÇOS É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços de outros entes públicos	+ de 797 fontes
Preços de sites de domínio amplo	+ de 1425 sites
Cotação direta com fornecedores cadastrados na base	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	20 fontes
Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	<input checked="" type="checkbox"/>
Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	<input checked="" type="checkbox"/>
Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	<input checked="" type="checkbox"/>
Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	<input checked="" type="checkbox"/>
Banco de Preços da Saúde	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços para compor a planilha de terceirização	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	<input checked="" type="checkbox"/>
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Histórico de preços dos últimos 10 anos	<input checked="" type="checkbox"/>

✖ Recursos Adicionais

Formulas de cálculo	26 opções
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	<input checked="" type="checkbox"/>
Cotação com vários itens - lote	<input checked="" type="checkbox"/>
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	<input checked="" type="checkbox"/>
Seleção de preços manualmente	<input checked="" type="checkbox"/>
Histórico de vendas do fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	<input checked="" type="checkbox"/>
Sugestão de preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Motor de busca inteligente	<input checked="" type="checkbox"/>
Importação de Planilhas com diversos itens	<input checked="" type="checkbox"/>
Mapa estratégico de compras	<input checked="" type="checkbox"/>
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/>
Banco de Penalidades	<input checked="" type="checkbox"/>
Painel de Negociação	<input checked="" type="checkbox"/>
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Certidões	<input checked="" type="checkbox"/>
Análise da cotação - Check List	<input checked="" type="checkbox"/>
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020	<input checked="" type="checkbox"/>

⚙ Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto -INTERATIVO	<input checked="" type="checkbox"/>
Sistema de elaboração do termo de referência -INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)	Múltiplos Modelos

📁 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por CATMAT / CATSER	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro Setorial	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Cidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Região	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Marca	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro Fornecedores por PORTE	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro empresas ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro avançado por palavra chave e preço	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por unidades de fornecimento	<input checked="" type="checkbox"/>
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por quantidade de fornecedores	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por licitações homologadas	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro avançado pelo nome do órgão	<input checked="" type="checkbox"/>
Apresentação de textos em caixa alta	<input checked="" type="checkbox"/>

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com UF de origem da pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios personalizados	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios em PDF e EXCEL	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com gráficos estatísticos	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a logotipo da instituição	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com assinatura digital e QR code	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios Curva ABC	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a IN 73/2020	<input checked="" type="checkbox"/>

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	<input checked="" type="checkbox"/>
Suporte imediato à dúvidas	<input checked="" type="checkbox"/>
Treinamento de formação de preços com carga horária de 8 horas	<input checked="" type="checkbox"/>
Lives para capacitação e atualização gratuitas	<input checked="" type="checkbox"/>
Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos	<input checked="" type="checkbox"/>
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua	<input checked="" type="checkbox"/>

🔒 Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados	<input checked="" type="checkbox"/>
---	-------------------------------------

LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

"Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**" (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	INVESTIMENTO
LICENÇA 	1	1	R\$ 11.580,00	R\$ 715,00	R\$ 10.865,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação de contrato.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

Observação:

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

365 dias a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.
- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016**(Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Inexigibilidade:

- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário.

6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.

- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2

MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
N.º. 23
CNPJ. 01.612.337/0001-12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270323.001/2023
INEXIGIBILIDADE 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, válidos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças.

Junto aos autos do processo administração nº270323.001/2023, da Contratação Direta por Inexigibilidade, os DOCUMENTOS da empresa abaixo referida, para o presente certame.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117
CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR	
TELEFONE (41) 3010-3253		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2021** às **10:12:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal **89419**
Nome/Razão Social **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**
Data de Abertura: **10/05/2021**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA, N° 2356 Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117**
Bairro: **CENTRO**
CEP: **83005010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023 ✓

Certificação Número: 2023033104103786492523

Informação obtida em 05/04/2023 16:17:46 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PM LAGOA CA...
PLS. 25
CRP. 10

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 10984/2023

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.
 3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419
BAIRRO: CENTRO
ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356
COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN BLOCO: APTO:
SALA 117
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ae0c18e20dd0ff51d63065e23b5ffe82

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 27 de março de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

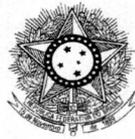
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:28 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **149D.D1EE.9EC4.C02A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 07.797.967/0001-95
 Certidão n°: 14330457/2023
 Expedição: 05/04/2023, às 16:30:15
 Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PARANÁ GOV. DO PARANÁ
RES. 28
DIP. P



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029193500-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PA LAGOA CEARÁ DO MATAGÃO - pm
PLS. 29
01/01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento, tendo como parte:

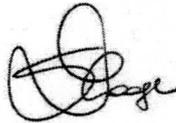
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Documento..... CNPJ 07.797.967/0001-95
Sede..... Rua IZABEL A REDENTORA, 2356(EDIFICIO LOEWNN SALA 117), CENTRO,
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005010

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 07 de Abril de 2023

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital
por SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2023.04.10 10:07:01
-03'00'



Certificação

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM
R.S. 30
CM SP



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		Protocolo: PRC2315490353	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41205623178	CNPJ 07.797.967/0001-95	Data de Ato Constitutivo 04/01/2006	Início de Atividade 02/01/2006
Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010			
Objeto Social EDICAO, PUBLICACAO DE LIVROS, REVISTAS E BOLETINS, PROMOCAO E REALIZACAO DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINARIOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMATICA.			
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF/CNPJ 574.460.249-68	Participação no capital R\$ 3.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S			Término do mandato Indeterminado
Nome RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	CPF/CNPJ 993.487.210-20	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N			Término do mandato Indeterminado
Nome RUIVAR BARBOZA DOS REIS	CPF/CNPJ 815.706.009-53	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N			Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF 574.460.249-68		Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			
Data 20/02/2023	Número 20230387446	Ato/eventos 213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41901961632		CNPJ: 07.797.967/0002-76	
Endereço Completo RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, Nº 111, SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO, Curitiba, PR, CEP: 81200526			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/04/2023, às 09:34:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código YKCOMFEL.



PRC2315490353

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

FM LACIA GRANIS 80
 FL. 31
 CIP.

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
 25/02/2022 - 10 31 33

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90547068-01	Inscrição CNPJ 07.797.967/0001-95
Nome Empresarial	Np Tecnologia e Gestao de Dados Ltda	
Endereço	Rua Izabel a Redentora, 2356. Edif Loewen SI 117. Centro 83005-010 - Sao Jose dos Pinhais - PR	
Telefone	(41)3778-1700	
E-mail	WAGNER@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	5813-1/00 - Edicao de Revistas	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	5822-1/01 - Edicao Integrada a Impressao de Jornais Diarios 6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda 5811-5/00 - Edicao de Livros 5821-2/00 - Edicao Integrada a Impressao de Livros 5823-9/00 - Edicao Integrada a Impressao de Revistas 5829-8/00 - Edicao Integrada a Impressao de Cadastros, Listas e Outros Produtos Graficos 6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informacao 5812-3/01 - Edicao de Jornais Diarios	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	01/2011	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 06/2018	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2011	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 06/2018	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.797.967/0001-95 DUNS®: 91*****68
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Nome Fantasia: NP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/09/2023

FGTS Validade: 29/04/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 23/05/2023

Receita Municipal Validade: 26/05/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/04/2023 16:25

CPF: 574.460.249-68 Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: _____



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

CNPJ: 57.602.096/0001-85

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ**, com sede em Santo André, na Rua Prefeito Justino Paixão, 85, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.602.096/0001-85, Tel.: (11) 4435.8423, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido CEP: 81200-526, fone (41) 3778-1700, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através do contrato nº 007/2019 celebrado em 30.04.2019, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública,

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Santo André, 23 de novembro de 2022

TELMA
GISOLFI:1082235288
5

Assinado de forma digital por
TELMA GISOLFI:1082235288
Dados: 2022.11.23 15:00:32
-03'00'

Telma Gisolfi

Encarregada de Materiais e Patrimônio



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, com sede na cidade de Ielmo Marinho/RN, na Rua José Camilo Bezerra – Centro – 59.490-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.004.525/0001-07, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido CEP: 81200-526, fone (41) 3778-1700, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Dezembro de 2022

FRANCISCO
EWERTON DE
ARAUJO BERNARDO
SILVA:06752634416

Assinado de forma digital
por FRANCISCO EWERTON
DE ARAUJO BERNARDO
SILVA:06752634416
Dados: 2022.12.06 11:27:40
-03'00'

Francisco Ewerton de A. B. Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373, centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222.
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail: almojarifado@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, com sede em Praça do Santuário nº 1373, centro de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, CEP: 38735-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.468.041/0001-72, Tel.: (34) 3835-1222, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido CEP: 81200-526, fone (41) 3778-1700, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 28 de novembro de 2022.

Alysson Medeiros Bernardes Silva
Supervisor de Seção de Patrimônio

Alysson Medeiros Bernardes Silva
Alysson Medeiros Bernardes Silva
Supervisor de Seção de Patrimônio



Governo do Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: Protocolo: PRC2315491520

NIRE 41205623178
 CNPJ 07.797.967/0001-95 Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
213	20230387446	20/02/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20230454569	02/02/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20230389848	02/02/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20227611101	08/12/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20227608062	08/12/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20227610814	07/11/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20225398320	17/08/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20225398311	15/08/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20224988905	26/07/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20223425168	01/06/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20223217433	25/05/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20221360425	09/03/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20221362240	09/03/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20218184778	03/01/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20218184620	13/12/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20216165040	23/09/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20216165954	23/09/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20215752244	16/09/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20215752244	16/09/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	41901961632	04/08/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20212255495	06/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20212255495	06/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
213	20211592013	22/03/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20211591696	18/03/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20210417900	28/01/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20207767319	16/12/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20205391761	17/09/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20203369319	15/07/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20201233568	06/03/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20197492711	16/12/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20196116023	11/10/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20194094707	05/07/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20192696238	26/04/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20190811366	19/02/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20187470618	15/01/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20187470618	15/01/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
213	20185871534	23/10/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20183396740	30/07/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20181355388	20/02/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175798850	20/11/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175750114	05/09/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20174482698	24/07/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20172983371	05/05/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076362	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076354	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20161928382	09/05/2016	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20156779072	21/12/2015	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20153268654	23/06/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20153268654	23/06/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PRC2315491520
002	20135520703	02/10/2013	EMPRESARIAL)
002	20135520703	02/10/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	20113853734	18/10/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20084807881	30/10/2008	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
317	20074977350	19/11/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20074635646	19/11/2007	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20074635646	19/11/2007	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
302	20054571235	04/01/2006	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	41205623178	04/01/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/04/2023, às 09:38:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XKFG579A**.



PRC2315491520

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

JUNTADA DA PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270323.001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, validos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças.

Junto aos autos do processo administração nº 270323.001/2023, da Contratação Direta por Inexigibilidade, a pesquisa de preços com OUTROS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do ramo e contratos firmados entre a empresa supra firmados com outros órgãos públicos.

FONTE
OUTROS ORGÃOS PUBLICOS
(COMPARATIVO DE PREÇOS)



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72, CENTRO
 (79)3269-2038, CEP: 49.130-000
 CNPJ: 13.128.897/0001-85

PA LAGOA GRANDE DO NORTE - RN
 FL. 39
 DATA: 09/12/2022

NOTA DE EMPENHO - Nº 12090001/2022

09/12/2022

FORNECEDOR

NOME: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 303 **Nº:** 306 **BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: CURITIBA **ESTADO:** PR **COMPLEMENTO:**
CNPJ/CPF : 07797967000195 **INSC.** 111111 **INSC. MUNICIPAL:** 111111
CONTA: **ESTADUAL:**
 Conta: 4642 Agência: 16225 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Tipo: CC

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2105 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTES: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
TUBELAMENTO DE DESPESA: 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	11.580,00	R\$ 11.580,00	0,00

LICITAÇÃO

35/2022 - LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DA PRÓPRIA UG
 TIPO MOD.: 5 - INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO, B. LEGAL: 45 -
 INEXIGIVEL DO ART. 25 ,PARAGRAFO 1º DA LEI Nº 8.666/93.

OBRA

CONTRATO

104/2022 - Do Órgão

CONVÊNIO

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE VIABILIZE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE CONTRATO Nº 104/2022 ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	1,000	SV	11.580,0000	11.580,00
TOTAL:					11.580,00

Autorizado

Data : 09/12/2022

88605922591 - PETERSON DANTAS ARAUJO
 PREFEITO MUNICIPAL

Empenhado

Data : 09/12/2022

GLAUDISTON PEREIRA DE JESUS
 ENCARREGADO DE EMPENHO



Prefeitura Municipal de Teixeira - CNPJ: 08.883.951/0001-68

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

PM LAGOA GRANDE DO ALAGOAIBAS
 PLS. 40
 Data: 02/01/2023

NE-Nota de Empenho Nº 4

Data: 02/01/2023 Anexo: 0 Valor: 11.580,00

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Teixeira
 Unid.Orç. 02.040 Secretaria de Administração
 Unid.Gestora: 02.040 Secretaria de Administração
 Programa: 04 122 2001 Plantando Cidadania - Política de Planejamento
 Nº da Ficha: 123 Modalidade: 0-Ordinário
 Proj/Ativ/Op.Esp: 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração - SECAD
 Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
 Fonte de Rec.: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
 SubElem. Emp.: 061 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
 Meta.: 7-Outras

Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação

99 Utilizado

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 13819 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
 CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95 Insc. Mun: Insc. Estadual: 90547068
 Ident.:
 Endereco: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356
 Bairro: CENTRO Cidade: SAO JOSE DOS ESPINHAIS
 CEP: 83.005-010 Fone: Fax:
 Cód.Banco: Agência: - Operação: C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON LINE "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS.				

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária:	TOTAL DOS DESCONTOS				0,00
Nº Cheq.: _____	Data: ___/___/___				
Pessoa Atesto Liquidação:		Saldo Ant. Orç.	Valor	Saldo Atual	Líquido
Dt. Atesto	Dt. Previsão Pagamento	149.970,40	11.580,00	138.390,40	11.580,00
Ordenador da Despesa - PREFEITO	Diretor de Depto	Emitido por:			
WENCESLAU SOUSA MARQUES		PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETE

Travessa Artur Pinto, Casa - CENTRO

CNPJ: 13.922.620/0001-20 - CEP: 46.790-000 - ITAETE - BA

PM LAGOA GRANDE RJ
R\$ 41
R\$ 0

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 72 / 2023 Data do Empenho: 05/01/2023 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR

Nome: 11859 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS Tipo Pessoa: Jurídica

Endereço: Complemento:

Bairro: Cidade:

CNPJ: 07.797.967/0001-95 Insc. Estadual: Agência: CPF: RG: Estado:

Conta: Banco: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Reduzido: 2007.39.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 03.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Elemento: 3.3.90.39.15 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 001INEX/2023	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 002/2023	2.130.000,00	11.580,00	2.118.420,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

EMPENHO PARA PAGAMENTO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS RATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BUSCANDO AGILIDADE NAS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ-BA.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Onze mil e quinhentos e oitenta reais ## 11.580,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 05/01/2023.



ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF : 163.187.575-20

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 05/01/2023



MAROALDO DOS SANTOS SOUZA
Diretor Contábil
CPF : 042.966.955-09

2542013

Processo Administrativo nº 270323.001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, validos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para ano de 2023.

BASE LEGAL: 25, I, § 1º c/c art. 13 da Lei 8.666/1993.

INTERESSADO: Coordenação Municipal de Administração e Finanças.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA, a necessidade de aquisição do objeto: Banco de Preços justifica-se pela facilidade na realização de pesquisas de preços, que visa o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, em observância ao princípio da economicidade.

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, restando a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso II, § 1º. par da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica art. 25, inciso I, § 1º. c/c art. 13 da Lei Federal n. 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PLS. 15
em 10/0

único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos parâmetros estabelecidos, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a órgãos públicos, tendo a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.797.967/0001-95, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei n°. 8.666/93, a Coordenação Municipal de Administração e Finanças solicitou a empresa supracitada demonstrativos que corroborem o valor praticado com esta Autarquia em comparação a demais órgão/entes públicos.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração no valor global de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

O valor ofertado a esta Autarquia foi o acima mencionado, pela contratação do serviço especializado em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública através de acessibilidade a sistema on-line no site www.bancodepreços.com.br por período de 12 (doze) meses, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças.



P R E F E I T U R A D E

Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
PLS. 47
CNPJ. P

Comparativamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, localizada na Rua Izabel a Redentora, nº. 2356, EDIF. Loewen Sala 117, Centro, CEP: 83.005-010, Município de São José dos Pinhais - PR, representada neste ato pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Cédula de Identidade nº 4.086.763-5 SESP/PR e CPF nº 574.460.249-68. VALOR R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997);
e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

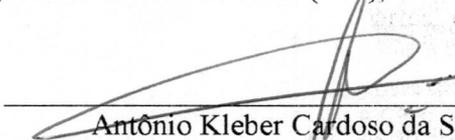
Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Secretaria junta aos autos a Carta Contrato – Minuta.

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Coordenador Municipal de Administração e Finanças optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise jurídica-formal de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 24 de abril de 2023.



Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 014/2021



**MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA IMPACTO
FINANCEIRO**

Ao Sr.
Alldiery Benice Medeiros
MD Contador
Nesta

Assunto: Solicitação de Dotações Orçamentárias.

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária e impacto financeiro para ocorrer a despesa referente à contratação de empresa do ramo pertinente objetivando despesa através da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, validos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, para ano de 2023, no montante de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), de interesse desta Coordenação.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 24 de abril de 2023.


Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 014/2021- PMLG-GP

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao Senhor Coordenador
Nesta

Conforme solicitação e em atendimento ao art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, validos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, para ano de 2023, conforme consta na Lei Orçamentária para o exercício vigente.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÓRGÃO:	03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE	0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
ORÇAMENTARIA:	
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB FUNÇÃO:	121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 26 de abril de 2023.



Alldiery Benice Medeiros
CRC-MA nº 014604/0
CPF: 605520763-09

Portaria nº 022/2021-PMLG-GP.

Nomeia Alldiery Benice Medeiros
e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

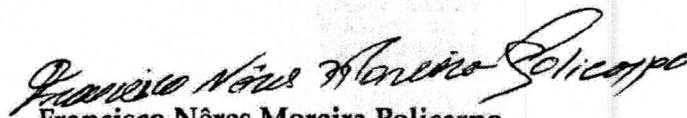
RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor ALLDIERY BENICE MEDEIROS, portador do CPF: 605520763-09, RG 039147612010-7 SSP-MA, para o Cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal

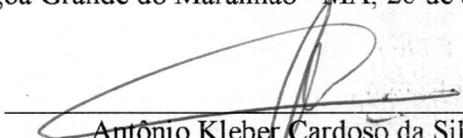
Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.948.122-68

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, validos por 12 meses, de interesse da Coordenação Municipal de Administração e Finanças do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Na qualidade de ordenadora de despesa do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA/COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 26 de abril de 2023.


Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 014/2021- PMLG-GP

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, válidos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA, a necessidade de aquisição do objeto: Banco de Preços justifica-se pela facilidade na realização de pesquisas de preços, que visa o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, em observância ao princípio da economicidade.

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela Jurisprudência.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço.	LICENÇA	01	10.865,00	10.865,00
	Total geral				10.865,00

4 - DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou ou está executando serviços de mesma natureza, compatíveis com o objeto desta contratação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone da(s) entidade(s) atestadora(s).



5 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Além das obrigações contempladas na Lei nº 8.666/93 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacados as seguintes:

6. DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato.

6.1. DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

7 - DO CONTRATO

7.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

7.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

7.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

7.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

7.5. Quando a empresa convocada se recusar, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

7.6. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do Contrato ocorrer nos termos do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
- d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial. decisão da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

9 - DO PREÇO MÉDIO

9.1. A contratação se dará pela comparação dos preços praticados pela contratada em outros órgãos.

10- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcela única, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura. Conforme a seguinte dotação:

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, admitindo a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, fundamentado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12- DO FISCAL DO CONTRATO

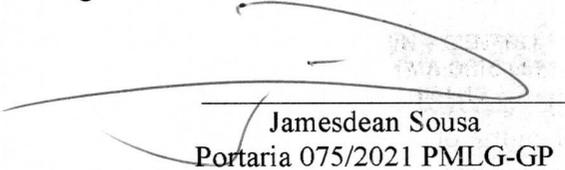
12.1. A Contratação será fiscalizada por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, exercendo a função de Fiscal de Contratos.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM
PLS. 57
D

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 28 de abril de 2023.


Jamesdean Sousa
Portaria 075/2021 PMLG-GP
Responsável pelo Setor de Compras e Serviços



**DESPACHO DA AUTORIDADE
COMPETENTE**

APROVO o presente Projeto Básico, bem como AUTORIZO a realização da licitação para a prestação de serviço, devido a essencialidade deste para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 28/04/2023

Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenação Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 014/2021- PMLG-GP



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM
P.L.S. 59
10

**TERMO AUTUAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE**

Processo Administrativo nº 270323.001/2023

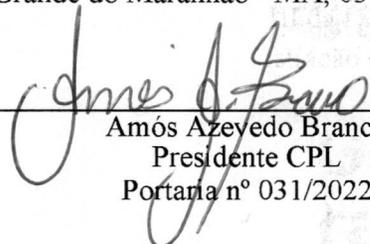
Dispensa de Licitação, Art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei 8.666/1993.

Interessado: Coordenação Municipal de Administração e Finanças.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo administrativo nº270323.001/2023 da Inexigibilidade que adiante se vê, consideradas peças pré-existentes ao procedimento administrativo, que se inicia, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Amós Azevedo Branco, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 03 de maio de 2023.


Amós Azevedo Branco
Presidente CPL
Portaria nº 031/2022

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará a dispensa de licitação nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo administrativo nº 270323.001/2023

1.2. **Requisitante:** Coordenação Municipal de Administração e Finanças

2. Do objeto:

Descrição: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, validos por 12 meses, de interesse da Coordenação Municipal de Administração e Finanças do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de dispensa de licitação por **Inexigibilidade**, com a utilização de recursos oriundos do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

Em anexo, segue a PORTARIA que trata da designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, respectivamente, para processar e julgar as licitações, no valor de sua alçada, assim como praticar todos os atos decorrentes do procedimento de dispensa de licitação na forma da Lei.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 12 de maio de 2023.



Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 014/2021 PMLG-GP



**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM

N.S.

61

CRP

[Handwritten signature]

Portaria nº 014/2021-PMLG-GP.

Nomeia Antonio Kleber Cardoso
da Silva e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor ANTONIO KLEBER CARDOSO DA SILVA, portador do CPF: 783.101.993-68, RG 000037249094-8 SSP-MA, para o Cargo de Coordenador Municipal de Administração e Finanças do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Neres Moreira Policarpo

Francisco Neres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal

Francisco Neres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal

CPF: 168.948.122-89

Avenida 1º de Maio, S/N - Centro
Lagoa Grande do Maranhão- Ma CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270323.001/2023

CREDOR: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, validos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, para ano de 2023.

BASE LEGAL: Art. 25, II, § 1º c/c art. 13 da Lei 8.666/1993.

INTERESSADO: Coordenação Municipal de Administração e Finanças

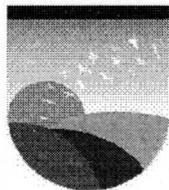
O Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Coordenação Municipal de Administração e Finanças. através da Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, validos por 12 meses, de interesse da Coordenação Municipal de Administração e Finanças do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Considerando que pela realização dos serviços prestados, a Secretaria Municipal requisitante, pagará a importância no **valor global de 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), perfazendo se por 12(dose) meses.**

Considerando que consoante o art. 25, II, § 1º c/c art. 13 da Lei 8.666/1993, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização,



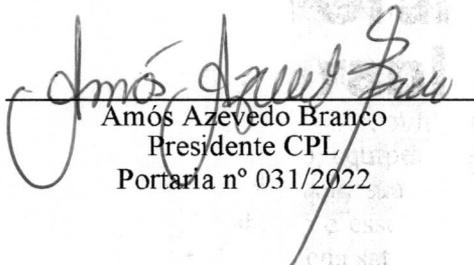
P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**

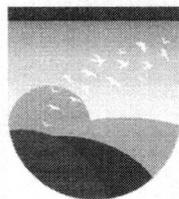
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende de pleno o disposto no art. 25, II, § 1º c/c art. 13 da Lei 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação da Exmo. Coordenador Municipal de Administração e Finanças, e posterior publicação.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 17 de maio de 2023.


Amós Azevedo Branco
Presidente CPL
Portaria nº 031/2022



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM
P.L.S. 64
DATA P

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação.

Em, ___/___/2023.

Isabel César Aragão

ISABEL CÉSAR ARAGÃO

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria n° 045/2023- PMLG-GP

PORTARIA Nº 45/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Isabel César Aragão ao cargo de Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

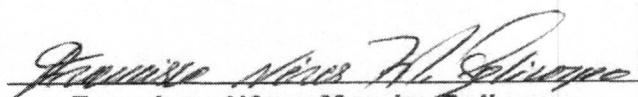
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ISABEL CÉSAR ARAGÃO**, para exercer o cargo de **Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos**, **Símbolo DAI I**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

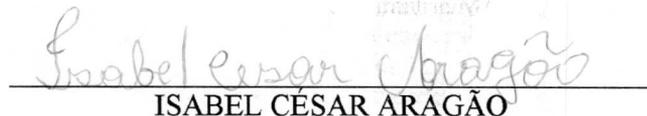
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM
NLS. 66
NIP. JP

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Ao Sr.
Dr. FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO
MD. Procurador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA
Nesta

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo N°270323.001/2023, para Parecer Jurídico da Inexigibilidade, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, válidos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, para ano de 2023, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 17 de maio de 2023.


ISABEL CÉSAR ARAGÃO

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 45/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Avenida 1° de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM
PLS. 67
CRP. P

RECEBIDO EM: ____/____/____

Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho
OAB-MA 19600
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2023-GPM

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX**
Inexigibilidade nº **XXXXXX**
Termo de Contrato nº **XXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº XXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/XXXXXXXXXXXXXXXXXX E, DE OUTRO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, por intermédio da Coordenação de Administração e Finanças, com sede na XXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPFXXXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, Sala XXX, Bairro XXXX, CEP XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF **XXXXXXXXXX**, Identidade nº **XXXXXXXXXX**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº **XX/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de XX meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, §1º, da Lei Federal



nº 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração.

2.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO



3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco XXXX, ag. XXXXX, conta XXXXX.

3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE. 4.3.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.3.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três)



dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.5. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos



dispostos neste instrumento;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

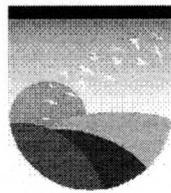
7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Lagoa Grande do Maranhão, XX de XX de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PARECER JURÍDICO 190523/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, válidos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, para ano de 2023.

1. DO PARECER

Trata-se de parecer jurídico concernente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, válidos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, para ano de 2023, por meio de contratação direta na modalidade de inexigibilidade de licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

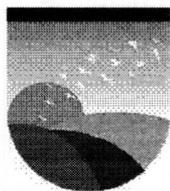
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos ou serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CF/88), contudo a mesma Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ou Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, vejamos:

“Art. 37. *Omissis*

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)

A obrigação de prévia licitação possui dois aspectos basilares, o primeiro é assegurar isonomia de oportunidades entre os interessados na contratação, dando-se efetividade aos princípios da impessoalidade e da moralidade; o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

No plano infraconstitucional coube a Lei nº 8.666/92, regulamentar este dispositivo constitucional, fixando os procedimentos licitatórios e as hipóteses de contratação direta, pelo que, em certas situações o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), como são os casos previstos no art. 24, são as hipóteses denominadas de licitação dispensável, noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 25, são as hipóteses denominadas de inexigibilidade de licitação.

As inexigibilidades de licitação estão previstas no art. 25, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

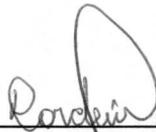
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifo nosso)

3. DO PARECER:

Dessa maneira, consubstanciado na norma, doutrina e jurisprudência acima elencadas, opino favoravelmente a contratação direta por inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 19 de maio de 2023.



Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho
OAB-MA 19600
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2023-GPM

PORTARIA 054/2023.

Nomeia o senhor Francisco Cordeiro
Vieira Filho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO**, Advogado, OAB/MA 19600, para o cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo DANS I.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 17 de maio de 2023.

**FRANCISCO NERES
MOREIRA
POLICARPO:1689481
2268**

Digitally signed by FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268 o=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-05-17 17:51:03:00

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS. 30
OP. 10

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA INEXIGIBILIDADE

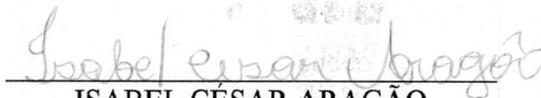
À
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, validos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos, para ano de 2023.

Senhor Presidente

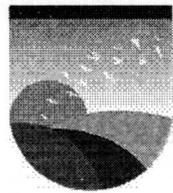
Considerando o Processo Administrativo definido sendo INEXIGIBILIDADE, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, da INEXIGIBILIDADE originada deste processo.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 22 de maio de 2023.



ISABEL CÉSAR ARAGÃO
Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 045/2023- PMLG-GP

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM
FLS. 52
EM PP. 10

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA INEXIGIBILIDADE

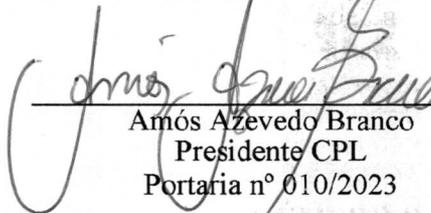
Ao Sr(a)
ISABEL CÉSAR ARAGÃO
Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Nesta.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, válidos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Coordenador Municipal de Administração e Finanças, para ano de 2023.

Senhora Secretária

Considerando o Processo Administrativo, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 22 de maio de 2023.


Amós Azevedo Branco
Presidente CPL
Portaria nº 010/2023

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

PORTARIA N° 010/2023 - GPM

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

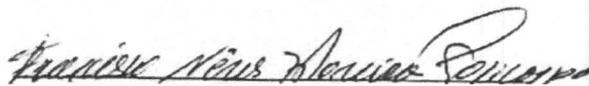
Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68 Prefeito
Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270323.001/2023**

A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Sr. Isabel César Aragão nomeada pela Portaria nº 045/2023-PMLG-GP, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo em epígrafe, originário da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos bem como de acordo com as disposições do art. 25, I, § 1º c/c art. 13 da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas.

RESOLVE:

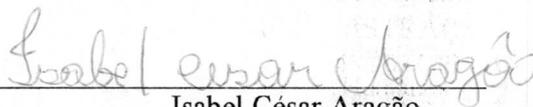
RATIFICAR o ato de Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, I, § 1º c/c art. 13 da Lei 8.666/1993, para a contratação direta da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, localizada na Rua Izabel a Redentora, nº. 2356, EDIF. Loewen Sala 117, Centro, CEP: 83.005-010, Município de São José dos Pinhais - PR. CEP 65.715-000, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, validos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos, para ano de 2023, no valor global de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira:

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 25 de maio de 2023.



Isabel César Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 045/2023- PMLG-GP

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 270323.001/2023

INEXIGIBILIDADE nº 02/2023

Contratante: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, validos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, para ano de 2023.

Fundamento Legal: Artigo 25, I, § 1º c/c art. 13 da Lei 8.666/1993.

Valor: R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Data: 25/05/2023.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº CMARH/INEX02.2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, através da **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, convoca o representante da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, para assinatura do contrato decorrente da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

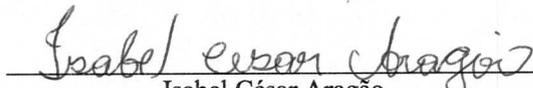
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 01 de junho de 2023.



Isabel César Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP

RECEBIDO EM:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Assinado de forma eletrônica por NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Data: 2023.06.14 13:24:49Z

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2023 a 25/06/2023

Certificação Número: 2023052704221857064356

Informação obtida em 30/05/2023 15:12:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PM LAGOA GRANDE DO PARANÁ
PLS. 89
CMR 10

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 17840/2023

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.
 3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419
BAIRRO: CENTRO
ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356
COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN BLOCO: APTO:
SALA 117
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: b28d509754a471b69ea780a7eaec2ed4

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 22 de maio de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:51:28 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **149D.D1EE.9EC4.C02A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM LAGOA COLO...
PLS. 97
CM SP

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030418167-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 270323.001/2023
Inexigibilidade nº 02/2023
Termo de Contrato nº CMARH/INEX02.2023

CONTRATO Nº CMAF/INEX02.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E, DE OUTRO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, por intermédio da Coordenação de Administração e Finanças, com sede na Av. 1º de maio inscrito no CNPJ sob o nº 01612337/0001-12, neste ato representado pelo Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Isabel César Aragão, CPF 0X2.67X.32X-0X, nomeado pela Portaria nº 045/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 270323.001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 02/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses, contados a partir

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração.

2.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.

3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE. 4.3.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.3.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.5. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa
Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- 7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- 7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- 7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- 7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

- 7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
- 7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3 - FORMA DE UTILIZAÇÃO

- 7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº270323.001/2023.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - 2023
PLS. 99
01/00

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

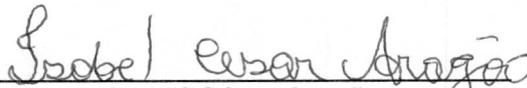
12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Lago da Pedra/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Lagoa Grande do Maranhão, 01 de junho de 2023.


Isabel César Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP

CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA
E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2023.06.06 14:15:08 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

CPF Nº 574.460.249-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF:

2. 
CPF:

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° CMARH/INEX02.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 270323.001/2023
INEXIGIBILIDADE N° 02/2023.

CONTRATO N° CMARH/INEX02.2023. ORIGEM: Processo administrativo n° 270323.001/2023 Da Inexigibilidade n° 02/2023. **CONTRATANTE:** Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos. **CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ n°07.797.967/0001-95. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais). **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO:03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças. FUNÇÃO:04 – Administração. SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento. PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, por sua Coordenadora, Isabel César Aragão, como Contratante e pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, representado pelo Senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, CPF: 5XX.4XX.2XX-6X como Contratado.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : CMARH/INEX02/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº CMARH/INEX02.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270323.001/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023. CONTRATO Nº CMARH/INEX02.2023.
ORIGEM: Processo administrativo nº 270323.001/2023 da Inexigibilidade nº 02/2023. **CONTRATANTE:** Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos. **CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais). **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO:03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças. FUNÇÃO:04 – Administração. SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento. PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA** 01 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, por sua Coordenadora, Isabel César Aragão, como Contratante e pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, representado pelo Senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, CPF: 5XX.4XX.2XX-6X como Contratado.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INEXIGIBILIDADE - PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 02/2023

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 270323.001/2023
INEXIGIBILIDADE nº 02/2023
Contratante: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, válidos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, para ano de 2023.
Fundamento Legal: Artigo 25, I, § 1º c/c art. 13 da Lei 8.666/1993.
Valor: R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
Data: 25/05/2023.



PORTARIA Nº 42/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Diego Souza Dias ao cargo de Fiscal de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIEGO SOUZA DIAS**, para exercer o cargo de **Fiscal de Contratos, Símbolo DAI IV**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se.

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

PORTARIA N.º 19 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Capristano Branco Filho, ao Cargo de Gestor de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao cargo de Gestor de Contratos, o Sr. João Capristano Branco Filho, portador do CPF n.º 050.481.233-52.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 07 de Março de 2022.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68
Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : CMARH/INEX02/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº CMARH/INEX02.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270323.001/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023. CONTRATO Nº CMARH/INEX02.2023.
ORIGEM: Processo administrativo nº 270323.001/2023 da Inexigibilidade nº 02/2023. **CONTRATANTE:** Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos. **CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº07.797.967/0001-95. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais). **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO:03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças. FUNÇÃO:04 – Administração. SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento. PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA** 01 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, por sua Coordenadora, Isabel César Aragão, como Contratante e pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, representado pelo Senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, CPF: 5XX.4XX.2XX-6X como Contratado.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - INEXIGIBILIDADE - PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 02/2023

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 270323.001/2023
INEXIGIBILIDADE nº 02/2023
Contratante: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,
CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preço, validos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, para ano de 2023.
Fundamento Legal: Artigo 25, I, § 1º c/c art. 13 da Lei 8.666/1993.
Valor: R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
Data: 25/05/2023.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 07/06/2023 15:30:03 - IP com nº: 192.168.2.102
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=660

